

Edital 2022 – PINACOTECA AJURIS

Regulamenta o Processo de Seleção para o Calendário 2022 de Exposições e Mostras Temporárias da Pinacoteca da AJURIS (Porto Alegre - RS)

Vigência deste Edital – 23 de maio até 15 de junho de 2022

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 – A Vice-presidência Cultural da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - AJURIS, por intermédio do Departamento da Pinacoteca, torna público aos interessados o processo de seleção para o Calendário 2022 de Exposições e Mostras Temporárias da Pinacoteca da AJURIS, com apoio e cedência do espaço saguão do Foro Central I e II, podendo a proponente deste edital definir se ocorrerão nos dois espaços de forma itinerante.

1.2 – Dispõe, este processo de seleção para exposição, além de presencial, virtual no site da AJURIS (www.ajuris.org.br) e redes sociais (Facebook e Instagram).

1.3 – O presente Edital regulamenta o processo de seleção de propostas para exposição de artes organizada pela Pinacoteca AJURIS: fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, tapeçaria e demais artes plásticas.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como expositores da PINACOTECA DA AJURIS **artistas plásticos que pertençam ou não ao quadro de associados da Associação.**

Os artistas participarão com mostras individuais ou coletivas, que deverão obedecer aos critérios descritos neste regramento, conforme regulamento da Pinacoteca.

2.2- Será permitida a cada proponente a inscrição de 1 (uma) proposta individual e/ou 1 (uma) proposta coletiva.

2.3- Em caso de proposta coletiva, deverá constar documentado quem receberá as comunicações e representará o coletivo de artistas nas decisões pertinentes à seleção e exposição.

3 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas de **23 de maio a 15 de junho de 2022**.

3.2 - As inscrições são gratuitas.

3.3 - Para efetuar a inscrição o proponente deverá remeter a documentação descrita no item 3.5 por e-mail: cultural@ajuris.org.br

3.4 - Fica sob a responsabilidade do proponente o acesso, pela Comissão, aos arquivos e informações enviados por meio eletrônico, cabendo desclassificação.

3.5 - As propostas encaminhadas deverão ser digitalizadas contendo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, constante no anexo;
- Em caso de Proposta Coletiva, documento probatório de que o proponente possui autorização dos demais artistas para representá-los (que poderá ser enviada após a aprovação);
- Documentação descrita no item 3.6 para o proponente não associado;
- Currículo com a formação artística ou intelectual do proponente e, em caso de proposta coletiva, o currículo do proponente e dos artistas que representa;
- Material relativo ao evento ou mostra proposta (recortes de jornais, crítica registrada na imprensa, catálogos, e outros periódicos). Em caso de proposta inédita, apresentar o referido material relativo a eventos anteriores que tenha realizado;
- Fotos coloridas (duas) das obras representativas do estilo ou técnica predominante na mostra ou evento. As fotos devem ser identificadas com o título da obra, data, técnica, materiais utilizados e dimensões;
- Descrição da técnica, materiais utilizados, dimensões aproximadas e quantidades de obras que deseja expor;
- Declaração de conhecimento e concordância com as normas estabelecidas no presente edital, constante do anexo I;
- Declaração de autoria e de propriedade das obras inscritas assinada e digitalizada (Anexo II);
- Declaração de cessão de uso de imagem, sem ônus, para fins de divulgação pela

AJURIS em ações de difusão e exibição pública assinada (Anexo III);

- Lista dos patrocinadores e das parcerias, se houver;
- Proposta de *release* da exposição, se houver.

3.6 – Assinatura do Termo de Compromisso.

4 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS

4.1 – As propostas serão selecionadas pela Comissão designada pela Vice-Presidência Cultural da AJURIS, conforme consta do regulamento da Pinacoteca.

4.2 – Os critérios de seleção utilizados pela Comissão serão:

- Adequação da proposta ao espaço físico;
- Qualificação da proposta: Originalidade e qualidade técnica;
- Grau de expectativa de interesse do público interno e externo e atratividade do tema.
- Adequação à imagem institucional da AJURIS;
- Propostas de exposições artísticas e institucionais que não foram contemplados no ano anterior;
- Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural da comunidade;

4.3 Serão vedadas as propostas:

- Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da AJURIS;
- Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- Que explorem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
- Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Que envolvam maus tratos com animais;
- Que impliquem custos extras para a AJURIS;
- Que ofereçam riscos à segurança do público;

- Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- Cujo suporte físico da obra não esteja em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público.

4.4 – A Comissão selecionará até **03 (três)** propostas de exposições de arte, para participarem do calendário 2022 de eventos e mostras temporárias promovidos pela PINACOTECA da AJURIS.

4.4.1 – A Pinacoteca publicará no site da AJURIS (<http://www.ajuris.org.br>) o resultado da seleção.

4.4.2 - A Pinacoteca se reserva a possibilidade de realizar exposição de artistas convidados para eventos específicos, sem prejuízo deste edital e do regulamento da Pinacoteca.

4.5 – A aprovação e seleção da proposta pela Comissão não implicará na garantia de inclusão na pauta de eventos e mostras da PINACOTECA AJURIS, que só se efetivará com a assinatura das partes do Termo de Compromisso de uso.

4.6– Os selecionados ficam impedidos de modificar a proposta apresentada no ato da inscrição, salvo expressa autorização da Presidente da Comissão de Seleção.

4.7– Os selecionados serão convocados (por telefone e/ou e-mail) para a assinatura do Termo de Compromisso de uso do Pinacoteca da AJURIS, em até 10 (dez) dias antes do início da exposição.

4.8– Havendo interesse da Pinacoteca e dos artistas, a mostra individual poderá transforma-se em coletiva, obedecendo o regulamento do espaço cultural e as regras pertinentes deste edital.

5 – EXPOSIÇÃO

5.1 – As Obras de Artes deverão ser apresentadas devidamente emolduradas e/ou em condições que permitam a sua exposição

5.2 - Caberá ao artista ou expositor selecionado o transporte, montagem e desmontagem da exposição, durante o expediente da AJURIS, em horário previamente ajustado, mediante supervisão de servidor indicado pela vice-presidência Cultural da AJURIS.

5.3 – Ao término da exposição, o artista ou seu representante, terá o prazo de até 48 horas para desmontar e retirar as obras expostas do local.

5.4 - As exposições terão duração de 4 (quatro) a 8 (oito) semanas, podendo haver alteração conforme interesse do artista e da AJURIS.

5.5 - As despesas decorrentes da Exposição (tais como contratação de transporte, seguro, montagem e desmontagem, divulgação na mídia externa, locação de painéis, suportes e luminárias) são de responsabilidade do proponente.

5.6- Será permitido patrocínio indicado pelo proponente, desde que aprovado pela Associação.

5.7- O artista ou expositor deverá apresentar à PINACOTECA da AJURIS, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias da data fixada para o início da exposição, lista das obras, do material e equipamentos que irão compor a exposição, bem como de todo o pessoal de apoio ao evento, para as devidas providências dos setores de apoio.

5.8 – A AJURIS não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.

5.9 – Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras. Os preços poderão constar na listagem específica que ficará sob a responsabilidade do próprio artista/proponente.

5.9.1 – A negociação das obras deverá ser feita diretamente com o artista. A AJURIS se isenta de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

5.9.2 – As obras vendidas somente poderão ser retiradas da Pinacoteca ao término da exposição.

5.9.3 - A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.

5.10– A AJURIS poderá oferecer divulgação na imprensa local e para seu público interno/externo.

5.11- O material necessário à divulgação, como portfólio, panfletos, livretos e similares, será custeado pelo proponente e deverá ser entregue até o dia de abertura da exposição.

5.12 – A AJURIS poderá produzir material de divulgação: convites virtuais, convites impressos e cartazes; para isso as informações e imagem de uma obra deverá ser enviada até duas semanas antes da data do evento, para confecção da arte e impressão do material, no qual constará o logotipo da AJURIS.

5.13 – A AJURIS enviará os convites virtuais aos associados e contatos e enviará *releases* à imprensa, bem como poderá afixar os cartazes de divulgação do evento nas suas dependências e encaminhar para seus parceiros o material para fixação.

5.14- É responsabilidade do proponente a fixação de cartazes fora das dependências da AJURIS, como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

6 - CONTRAPARTIDA

6.1 - Os artistas/expositores selecionados doarão, dentre as peças expostas, 1 (uma) obra de arte plástica, no caso de mostra individual, e duas (2) obras, em caso de mostras coletivas, para a PINACOTECA DA AJURIS. A escolha da obra de arte plástica será feita pelo(s) artista(s).

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1– A AJURIS compromete-se com a cessão gratuita dos espaços e a divulgação do evento, conforme disposto anteriormente.

7.2- Caberá a AJURIS a entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento.

7.3 – A AJURIS não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo proponente em virtude da exposição realizada.

7.4– A AJURIS, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito a indenização.

7.5– O proponente selecionado não fará jus a qualquer quantia pecuniária a ser paga pela AJURIS em virtude da realização da exposição.

7.6 - Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações da Pinacoteca e AJURIS, ocasionados pelo proponente ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.

7.7 – A documentação das propostas não selecionadas permanecerá na PINACOTECA – CENTRAL DE EVENTOS – AJURIS e poderá ser retirada por seus respectivos proponentes em até 30 dias após a divulgação dos selecionados. Após esse período, a Pinacoteca não se responsabilizará pela guarda da documentação/material.

7.8 - Dúvidas e/ou disposições correlatas poderão ser obtidas na central de eventos da AJURIS – PINACOTECA, telefone (51)32849119 ou 9126 ou pelo correio eletrônico cultural@ajuris.org.br

7.9– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.